



*A seguir
- item no
1325.*

DECISÃO CRO-AP 004/2018

ANISTIA DE DÉBITOS.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amapá, no uso de suas atribuições regimentais, "AD REFERENDUM" do plenário:

DECIDE:

Art. 1º - Nos casos em que inscritos solicitem anistia de débitos com mais de 05 (cinco) anos, que se enquadrem no Parecer Assejur CRO-AP nº 000013/2017, não será necessário novo parecer do mesmo órgão;

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor nesta data independente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Macapá-AP, 09 de julho de 2018.

Raimundo Nazareno de Souza Ávila, CD
Presidência

Raimundo Nazareno de Souza Ávila, CD
Presidente CRO-AP